



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

DECRETO Nº. 148, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

## PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 28/04/2020

  
ASSINATURA

## DISCIPLINA CONTRATAÇÃO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 59 e seu §1º, do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1.943, da Consolidação das Leis do Trabalho; art. 84, da Lei Municipal nº 1.643, de 27 de maio de 2019 e art. 7º, inciso XVI, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que é dever do Gestor administrar o Erário cumprindo fielmente os princípios basilares da Administração Pública insculpidos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as atribuições específicas dos Secretários Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.451, de 3 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços públicos à comunidade deve primar pela qualidade e eficiência, sempre sob estrita fiscalização;

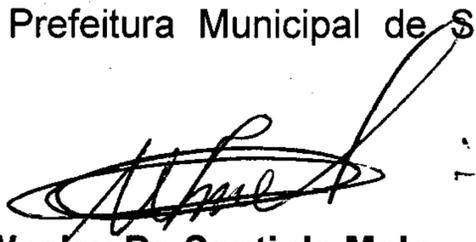
### DECRETA:

**Art. 1º** A Diretoria de Administração de Pessoal, órgão subordinado à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, deverá comunicar a todos os secretários municipais que fica proibida a contratação de horas extras, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

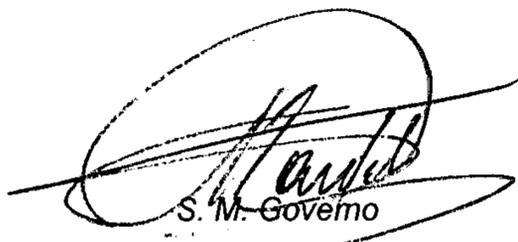
**Parágrafo único.** O descumprimento desta normativa ensejará a responsabilização pessoal do Secretário Municipal e o não acolhimento das horas extras indicadas pelo servidor, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2020.

  
Wesley De Santi de Melo  
Prefeito Municipal

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

  
S. M. Governo

  
S. M. Fazenda e Administração